

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ações de consultoria e assessoria para gestão de processos ligados ao IDEB com foco nos indicadores de aprendizagem, fluxo escolar e descritores da Prova Brasil, conectados a processos de planejamento estratégico com foco nos descritores, formação continuada das equipes docente e de gestão escolar, avaliação diagnóstica tomando por base descritores do sistema de avaliação básica; Elaboração e aplicação de Avaliações Diagnósticas com análise e interpretação de dados para embasar as ações pedagógicas, elaboração e formatação de dados quantitativos e qualitativos, e respectivos relatórios analíticos, elaborados por profissionais com expertise nos eixos previstos neste item, visando, inclusive, nortear as ações de treinamento e capacitação voltadas ao IDEB e ao SARESP, à formação docente e de gestores, tanto no âmbito do Programa de Referência para Formação de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Escola;

2. PRODUTOS E SERVIÇOS:

Os produtos e serviços abaixo pretende-se atingir todos os professores das classes de ensino fundamental, dos anos iniciais (1º ao 5º), no horário regular das atividades previstas no contrato de trabalho dos professores (HTPC), além das equipes de suporte pedagógico (diretores, coordenadores pedagógicos das escolas) como forma de investir no aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da educação, de modo a qualificar a aprendizagem dos alunos para que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as políticas públicas venham a se pautar por uma prática permanente de capacitação da equipe de docentes, enfrentando os novos desafios e cumprindo com sua missão institucional, o que exige uma busca constante pela modernização pedagógica e tecnológica, com especial atenção para com a qualidade da formação continuada da equipe de seus profissionais através das seguintes ações:

Produto 01 – Processos formativos com foco nos descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica

Produto 02 – Planejamento Estratégico Pedagógico com foco na melhoria de resultados dos indicadores e das métricas de aprendizagem estabelecidas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB

Produto 3 – Aplicação de Avaliações Diagnósticas dos alunos com foco nos descritores da Matriz de Referência do Sistema de Educação Básica

Produto 4 – Devolutivas dos Resultados das Avaliações Diagnósticas e processos formativos específicos nos descritores os quais os alunos têm maior dificuldade de aprendizagem.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO:

3.1 A vigência do contrato será de 5 (**cinco**) meses, prorrogáveis na forma da Lei, com **início em até 5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo assessoria e consultoria técnicas presenciais, contemplando a realização das atividades in loco e o atendimento remoto, quando for necessário, via telefone, aplicativos web ou outros, com a quantidade estimada de **150 horas de consultoria, distribuídas para: a) o planejamento e o preparo das atividades a serem realizadas pela equipe de consultores, b) o deslocamento para o trabalho “in company” nas dependências da secretaria de educação e; c) a realização das atividades formativas previstas no contrato.**

Quadro de Distribuição de Horas

ITEM	ATIVIDADES DE ACESSORIA PEDAGÓGICA E AÇÕES FORMATIVAS (incluindo materiais pedagógicos e de divulgação das atividades realizadas)	ESTIMATIVA HORAS
1	Planejamento Estratégico Pedagógico com foco nos descritores da Prova SAEB e a melhoria de resultados dos indicadores e das métricas de aprendizagem estabelecidas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica.	30
2	Desenho e implementação de programas de treinamento e capacitação de professores e pessoal de suporte pedagógico da Secretaria de Educação com foco nos descritores da Prova SAEB	30
3	Elaboração, aplicação e correção de Avaliações Diagnósticas de perfil semelhante às do SAEB e Saresp, para serem aplicadas aos alunos, incluindo os materiais e cadernos de questões, com análise e interpretação de dados para embasar as ações pedagógicas.	30
4	Elaboração e tratamento de dados quantitativos e qualitativos, e respectivos relatórios analíticos, elaborados por profissionais com <i>expertise</i> nos eixos previstos neste item, visando, inclusive, nortear as ações de treinamento e capacitação de professores quanto às métricas de avaliação do IDEB (SAEB) e o SARESP.	30
5	Contratação de formadores e especialistas para as atividades formativas do HTPC definidas no planejamento estratégico pedagógico. Processos Formativos para Professores do Ensino Fundamental I e II – Matemática e Língua\Portuguesa - nos horários de HTPC com foco nos descritores da Prova Brasil.	30
5		
TOTAL DE HORAS TÉCNICAS		150

3.2 Técnicos que executarão as atividades: a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica suficiente para prestação dos serviços e composta de profissionais habilitados e aptos a realizar os serviços constantes neste Termo de Referência, especialmente com experiência em formação continuadas de Profissionais da Educação (Pedagogia, Gestão em Políticas Públicas Educacionais, Planejamento Técnico Pedagógico, Currículo e Tecnologias Aplicadas na área de Educação).

3.4 O valor médio para apresentação da proposta é de R\$ 54.500,00.

4. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão **mensais** e efetuados até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação pela contratada da respectiva Nota Fiscal/Fatura e Relatório de Execução dos Serviços devidamente atestado pelos setores competentes da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** executar os serviços de acordo com as instruções, com os planos de trabalho e em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada;
- 5.2.** Desenvolver um planejamento estratégico pedagógico com a equipe pedagógica da secretaria e apresentar um cronograma das ações a serem realizadas com carga horária, local e nome dos capacitadores da formação continuada e da capacitação;
- 5.3.** prestar os serviços em conformidade com a orientação, determinação, pedidos e controle da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.4** realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes estritamente autorizados pela contratante, a qual fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento contratual, atualizados sempre que for necessário;
- 5.5** somente emitir pareceres técnicos quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis da previamente indicados pela contratante, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos setores envolvidos na contratação;
- 5.6** responder a exclusivamente a demandas efetuadas e pertinentes às matérias relativas ao objeto da contratação;
- 5.7** fornecer todos os recursos (materiais e multimídias) para os cursos e encontros com os profissionais da educação, incluindo os materiais de divulgação das atividades;
- 5.8** fornecer para todos os profissionais da educação envolvidos, incluindo o material de apoio necessário aos encontros formativos, tais como: apostilas, papéis para cartazes, canetas apropriadas, material para escrita e ilustrações, dentre outros que se fizerem necessários;
- 5.9.** reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou e pessoal, se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços, de acordo com o cronograma de prazos de atendimento;
- 5.10** apresentar, sempre que for exigido, comprovante de formação dos profissionais capacitadores contratados, bem como de sua experiência nas áreas temas, observado o disposto no artigo 30, § 10, da Lei de Licitações;
- 5.11** ficar responsável pelos encargos trabalhistas, tributos e quaisquer outras taxas ou impostos que incidam na contratação de pessoas envolvidas na prestação dos serviços e sobre a própria execução do objeto contratado;
- 5.11** todas as despesas referentes a deslocamento (passagens, diárias, hospedagem, outras), alimentação para os seus funcionários e contratados, bem como despesas diversas com correio, papel e impressão de documentos que não forem ou não puderem ser enviados via Internet, correrão por conta da contratada;
- 5.12** apresentar para a Secretaria Municipal de Educação a frequência dos profissionais da Rede Municipal de Ensino à formação, relatórios, fotos e análises da comprovação de resultados para arquivo de dados;
- 5.13** disponibilizar os relatórios por intermédio da utilização de software específico que contenha tecnologia embarcada para interpretação de formulários digitalizados e com o qual seja possível a tabulação de dados e obtenção de relatórios através de filtros previamente determinados pela contratante;
- 5.14.** apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos e serviços prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas;
- 5.15** entregar ao final do período de vigência contratual um relatório, encadernado, com o registro de todo o processo formativo, contendo lista de presença, pautas, fotos, depoimentos, avaliações e gráficos;
- 5.16** os relatórios, diagnósticos e outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis previamente indicados pela contratante ou a servidores por eles indicados;

5.17 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.18 a contratada se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter sigilo sobre todas as informações que vier a ter acesso junto aos setores da contratante, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo aos quais esteja submetida a contratante;

5.19 a contratada deverá designar 1 (um) profissional que será responsável pela coordenação geral da assessoria contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. realizar os pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato;

6.2. indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da contratada;

6.3. prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada necessárias à prestação dos serviços.

6.4. comunicar à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), das necessidades supervenientes porventura ocorridas para o perfeito cumprimento do objeto contratado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

7.1 A comprovação da qualificação técnica e operacional **dos profissionais e da empresa realizadora do serviço**, deverá ser demonstrada no ato da contratação e mantida durante toda a prestação dos serviços.

7.2 A qualificação operacional, nos termos da Súmula TCE-SP nº 24, e do inciso II, do artigo 30 da Lei federal nº 8.666/1993, dar-se-á por meio da **apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa** e da equipe técnica prestadora do serviço fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atuantes na promoção/gestão da educação, **de forma a comprovar que os instrutores executaram serviços similares descritos como objetos, produtos e serviços descritos neste termo de referência**, em quantitativos mínimos que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do total ações previstas para realização deste contrato, a saber:

- Experiência na elaboração e aplicação e correção de Avaliações Diagnósticas, incluindo materiais e cadernos de questões, que permitam disponibilizar os relatórios por intermédio da utilização de software específico que contenha tecnologia embarcada para interpretação de formulários digitalizados e com o qual seja possível a tabulação de dados e obtenção de relatórios através de filtros previamente determinados.
- Experiência com a aplicação e desenvolvimento de Processos de Planejamento Estratégico Pedagógico com foco nos descritores da Prova SAEB
- Experiência em Processos Formativos de Professores e Equipes de Suporte Pedagógico, especialmente, com foco na matriz de descritores da PROVA SAEB

Como o trabalho implica a prestação de serviços técnicos especializados, que não podem prescindir da formação e experiência dos profissionais que cumprirão o objeto, a qualificação técnica da equipe deverá ser comprovada por termos de compromisso de cada profissional, com firma reconhecida, sendo este o instrumento por meio do qual se comprometerá a assumir os trabalhos que lhe competirem na execução do contrato eventualmente firmado. O termo de compromisso deverá estar instruído de diplomas, certificados, habilitações profissionais, currículos, atestados técnicos e outros documentos aptos, além da comprovação documental do vínculo com a empresa. Tais documentos devem estar acompanhados dos originais ou autenticados por órgão competente.

7.3 Serão validados como integrantes da equipe técnica da empresa um mínimo de **três profissionais com formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com os objetos descritos nos itens 2 e 3 deste termo de referência**, que devem ser comprovadas através de atestados de capacidade técnica, diplomas e outros documentos, de acordo com os perfis abaixo identificados:

Perfil Profissional 01: Graduação em Pedagogia com título de mestrado ou doutorado em Educação. Experiência profissional comprovada em docência na educação básica por no mínimo 5 anos. Experiência profissional em desenvolvimento curricular e tecnologias aplicadas à educação como plataformas educacionais, conteúdos educativos disponíveis em multimídia.

Perfil Profissional 02: Título de Mestrado. Experiência profissional na área do magistério, gestão educacional e implementação de programas e projetos voltados para redes e sistemas públicos de educação. Experiência na aplicação de pesquisas, estudos, mapeamentos e diagnósticos na área de educação em contratos com a administração pública ou empresa privada da área de educação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, notas fiscais ou registros na Carteira de Trabalho que comprovem aptidão para o desenvolvimento das atividades previstas neste termo de referência.

Perfil Profissional 03: Título de Mestrado. Experiência no planejamento e desenvolvimento de projetos de formação de professores na área de educação. Experiência em Planejamento Técnico Pedagógico em redes e sistemas de ensino, através de diversas metodologias. Experiência profissional na realização de serviços similares em contratos com a administração pública ou empresas privadas na área de educação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, notas fiscais, registros em carteira de trabalho que comprovem aptidão para o desenvolvimento das atividades previstas.

7.4 O rol de profissionais apresentado para fins de habilitação deverá ser, impreterivelmente, o mesmo utilizado para participação do contrato, e a substituição de qualquer dos profissionais durante a vigência do contrato administrativo, deverá ser previamente informado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaóca-SP, bem como comprovada a equivalência das formações e experiências entre os profissionais substituto e o substituído.

7.5 A Empresa deverá apresentar documentação que comprove:

a) qualificação técnica dos seus gestores executivos alinhada com o propósito da formação (diplomas, certificados, publicações, currículo lattes ou memorial acadêmico e profissional, entrevistas etc.);

b) documentação que demonstre a participação em gestão de programas e projetos de formação voltados para a melhoria da educação em temas similares aos descritos nos itens 2 e 3 desse termo de referência, os quais deverão ser relacionados e comprovados através de contratos ou atestados de capacitação técnica, acompanhados da nota fiscal de prestação de serviços conforme os itens abaixo:

- ações de gestão e planejamento estratégico pedagógico com foco no IDEB e ações específicas de treinamento de servidores de educação que tomem como propósito a gestão e o monitoramento de indicadores de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); experiência com a aplicação de avaliação diagnóstica tomando por base a matriz de competências e habilidades e os descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- atuação direta da empresa no desenho de programas e projetos na área de formação para a educação básica; experiência comprovada na realização de planejamento estratégico pedagógico e suas metodologias, monitoramento e avaliação de projetos; experiência em programas e projetos de formação de professores nas redes públicas de educação; experiência na elaboração de materiais e desenvolvimento de conteúdos voltados para programas de formação de funcionários da área de educação em múltiplas linguagens (material escrito, áudio e/ou vídeo, entre outros).